



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014248/2022-15

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições legais, após decisão da 174ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do COPAM (URC/COPAM), ocorrida em 08 de maio de 2023, conforme Decreto Estadual nº 46.953/2016, emite ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0014248/2022-15	NAR DE POUSO ALEGRE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Antonio Cesar Teles Cruz		CPF/CNPJ: 158.433.938-10
Endereço: Rua Thomaz Antonio Gonzaga, 22		Bairro: Centro
Município: Camanducaia	UF: MG	CEP: 37650-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Antonio Cesar Teles Cruz		CPF/CNPJ: 158.433.938-10
Endereço: Rua Thomaz Antonio Gonzaga, 22		Bairro: Centro
Município: Camanducaia	UF: MG	CEP: 37650-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: LOTE 02J, QUADRA A (Loteamento Balneário Monte Verde)			Área Total (ha): 0,0500	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 14.689, livro nº. 2, folha 01			Município/UF: MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			0,0255	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Construção de edificação e estacionamento	0,0255	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0255	Floresta Ombrófila Alto Montana	Médio	0,0255
Total:	0,0255		Total:	0,0255
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira de floresta nativa		2,94	m³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luís Fernando Rocha Borges - MASP: 1.147.282-6

Data da Vistoria: 10/12/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/05/2023

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta topográfica doc. SEI n. 44066931

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	394.548	7.471.355

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras:**

- Retirar dos indivíduos arbóreos, antes da supressão, plantas epífitas, transportando-os para as outras árvores que não serão cortadas dentro do lote; Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

- Realizar as obras em época de estiagem, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento; Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos; O uso do fogo deverá ser uma prática estritamente proibida.

- Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna; Adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção).

- Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento; Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleos e graxas no local.

- Apresentar relatório fotográfico do cumprimento das etapas da intervenção ambiental, começando pela roçada, seguido do corte com motosserra e por fim o uso de maquinário, restringindo-se o uso do fogo, durante o período de validade da autorização.]

Medidas Compensatórias:

A conservação em outra propriedade, denominada Sítio Paraíso (matrícula nº. 7.059, livro nº. 2, folhas 01), conforme levantamento planimétrico acostado junto ao processo SEI nº 2100.01.0014248/2022-15, de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Deusmiro Pereira dos Santos, CRT-MG nº. 3333770601, TRT Obra / Serviço nº. BR20211531638, através da conservação de 0,05,10 ha da cobertura vegetal nativa (Mata), coordenadas geográficas (UTM) 388.204 E / 7.480.264 S e 388.210 E / 7.480.260 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), existente no local e que não será suprimida, segundo os Art. 48 e 49 do Decreto nº. 47.749, de 11 de novembro de 2019, portanto, a compensação ambiental será na proporção de duas vezes a área suprimida na modalidade de servidão florestal.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.	Durante a implantação do empreendimento.
2	Adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção).	Durante a implantação do empreendimento.
3	Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna	Durante a implantação do empreendimento.
4	Retirar dos indivíduos arbóreos, antes da supressão, plantas epífitas, transportando-os para as outras árvores que não serão cortadas dentro do lote.	Durante a implantação do empreendimento.
5	A conservação de 30% da cobertura vegetal nativa (Mata), uma área de 00,01,50 ha, coordenadas geográficas (UTM) 394.586 E / 7.470.212 S e 394.592 E / 7.470.193 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), existente no local da intervenção (lote) e que não será suprimida, descritas no Projeto Técnico de responsabilidade do Engenheiro Florestal Sávio Gouvêa de Freitas, CREA-MG nº. 120.687/D, ART Obra / Serviço nº. 14202000000006402484.	Durante a implantação do empreendimento.
6	A conservação na modalidade de servidão florestal, na proporção de duas vezes a área intervinda, de 0,05,10 ha da cobertura vegetal nativa	Durante a implantação do

	(Mata), existente no Sítio Paraíso (matrícula nº. 7.059, livro nº. 2, folhas 01) e que não será suprimida, coordenadas geográficas (UTM) 388.204 E / 7.480.264 S e 388.210 E / 7.480.260 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), descritas Projeto Técnico de responsabilidade do Engenheiro Florestal Sávio Gouvêa de Freitas, CREA-MG nº. 120.687/D, ART Obra / Serviço nº. 14202000000006402484.	empreendimento.
7	Apresentar o TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal) averbado junto à matrícula do imóvel.	Em até 90 (noventa) dias após emissão da autorização.
8	Obtenção do Alvará de Construção junto ao município, ente federativo responsável pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas na Lei Federal nº. 6.766/1979.	Antes do início de qualquer intervenção ambiental no lote.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 16/05/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65878923** e o código CRC **788A0B25**.